

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE GALVÃO CNPJ 82 508 433/0130-14
Responsável legal: Diretor Presidente - Valter José Gallina

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também no escritório abaixo:

Escritório Central: Av. Sete de Setembro, 599 - Centro
CEP 89 838 000
FONE (0xx) 49 3342 1390

Laboratório Reg. Chapecó R. Castro Alves 715 - São Cristóvão
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua 7 de Setembro, s/n - Centro
CEP 89 838 000
FONE (0xx) 49 3342 1040 - 1278

A CASAN está presente no município desde 27/10/1977. O município é abastecido por captação de águas em manancial de superfície no Rio Saudades, classificado como classe II (Resolução CONAMA 357/2005 e CERH 001/08). O rio é monitorado periodicamente pela CASAN em alguns parâmetros, sendo que a qualidade natural da água requer tratamento completo. O manancial apresenta mata ciliar preservada ou em recuperação em grande parte de sua extensão. Há predomínio de pequenas e médias propriedades rurais, que exploram a criação de suínos, gado leiteiro e de corte, aves e atividades agrícolas. Implantados na área do manancial, os projetos Microbacias I e II, acordo entre Ministério Público do Estado, Polícia de Proteção Ambiental, FATMA, Prefeitura Municipal de Galvão (Secretaria da Agricultura) e proprietários rurais, visam recuperar e preservar áreas de proteção ambiental. As principais fontes de poluição são dejetos de suínos e resíduos de atividades agrícolas. O órgão responsável pela fiscalização do manancial a FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua: Travessa Guararapes, 81 E - Centro
CEP: 89.801-035
Fone: (49) 3321 6800
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Galvão consiste em uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo Compacta metálica, que consta das seguintes etapas:



1- Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água do manancial e a elevação através de bombeamento e adutora até a ETA.

2- Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico policloreto de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3- Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- Reservação e distribuição

Após aplicação do tratamento a água potável é armazenada em um reservatório central com capacidade de 200 m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade Física, Química e Microbiológica da água distribuída da unidade 01						
MESES	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	C. Totais	<i>E. coli</i> / C. Termo.
Nov/2013	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Dez//2013	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Jan/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	2	3	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	8	7	10	10
Fev/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	2	2	3	2	2
	N.º de análises em conformidade	8	8	7	8	8
Mar/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	3	1	3	1	0
	N.º de análises em conformidade	7	9	7	9	10
Abr//2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	2	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	8	8	10	10
Mai/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	4	1	1	1	0
	N.º de análises em conformidade	6	9	9	9	10
Jun/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	9	10	10	10	10
Jul/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Ago/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Set/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Out/2014	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	9	9	10	10
Providências tomadas		Procedimento padrão				
N.º de amostras previstas (Port. 2914/ 2011)		10	10	10	10	10
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 2,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	1 análise fora do padrão	Nenhuma análise fora do padrão

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período o parâmetro alumínio não atendeu à legislação. Medidas corretivas foram tomadas em tempo hábil. Os resultados dos demais parâmetros atenderam as legislações vigentes.

Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significado dos Parâmetros:

- Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
- Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
- Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
- Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
- E. coli* / Coliformes Termotolerantes: Microorganismo indicador de poluição fecal.
- Teor ótimo de concentração do íon fluoreto estabelecido pela Portaria Estadual 398/GABS/DIVS/SES/2009

Procedimento padrão:

Consiste em ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. “Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 13º e 14º da Seção IV, Portaria 2914/11 do Ministério de Saúde.”